



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DE COMISSÃO Nº 86/2025

REF. PROJETO DE LEI CM Nº 16/2025

SÚMULA: “*Institui o Programa “Girassol” de Conscientização e Cuidados com Pessoas Portadoras de Doenças Invisíveis*”.

Após análise do Projeto de Lei CM nº 16/2025, de iniciativa da Vereadora Talyta Escobar, durante a reunião os membros das Comissões, em conjunto, deliberaram o que segue:

I. SÍNTESE

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para análise do Projeto de Lei CM nº 16/2025, de autoria da Vereadora Talyta Escobar, passa a emitir parecer.

O projeto visa instituir programa permanente de conscientização, educação em saúde e apoio psicossocial voltado às pessoas acometidas por doenças invisíveis, trazendo definições, objetivos, diretrizes e formas de execução.

Consta nos autos o Parecer Jurídico nº 124/2025, que avaliou a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, apontando a existência de duplicidade de artigo 1º e recomendando uma emenda supressiva.

Este é o relatório.

II. VOTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

a) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

No processo legislativo, veio a proposição à análise desta Comissão, conforme previsto no Art. 64, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Após análise da Comissão, conclui-se que o projeto está de acordo com a Constituição Federal, art. 6º e art. 196, sobre o direito à saúde, também de acordo com a Lei Orgânica do Município de Amambai, arts. 2º, 6º e 7º – competência municipal para políticas de saúde, bem-estar e inclusão social e de acordo com o Regimento Interno, especialmente o art. 64.

A iniciativa parlamentar é legítima, pois não cria órgãos, cargos, despesas obrigatórias ou atribuições vinculantes ao Poder Executivo, tratando-se de programa educativo e de conscientização, campo permitido à iniciativa parlamentar.

A Comissão avalia que o projeto possui elevado interesse público, relevância social, baixa onerosidade e está em consonância com políticas públicas de saúde e inclusão.

Foi constatado vício de redação, em que o texto apresenta dois artigos 1º, sendo o primeiro relativo ao Dia Municipal da Pessoa com Diabetes, matéria totalmente estranha ao objeto da proposição. Tal duplicidade fere o princípio da unicidade temática, previsto na LC nº 95/1998, também ferindo a coerência interna legislativa.

Portanto, conforme parecer jurídico, torna-se necessária emenda supressiva para excluir o primeiro artigo 1º, mantido somente o artigo que institui o Programa Girassol, passando a vigorar com a seguinte redação:

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se integralmente o primeiro artigo 1º do Projeto de Lei CM nº 16/2025:

Art. 1º Suprimido

Câmara Municipal de Amambai





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES**

Diante do exposto, o voto é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria, com a emenda apresentada.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei CM nº 16/2025, por atender aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final encaminha o referido Projeto à seguinte Comissão:

- **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.**

Pelas conclusões, eis o Parecer.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
EDER PAULO PINZAN MENDONÇA
Data : 26/11/2025 09:57:05
CPF:***.***.471-77

Éder Paulo Pinzan Mendonça

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Relator



Documento assinado digitalmente
TALYTA ESCOBAR DA SILVA DIAS
Data : 27/11/2025 07:21:18
CPF:***.***.671-78

Talyta Escobar da Silva Dias

Vice-Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Documento assinado digitalmente
JOSE ROBERTO DOS SANTOS
Data : 27/11/2025 10:00:44
CPF:***.***.071-04

José Roberto dos Santos

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

